

**LEI N° 3.330, DE 06/08/03.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A SUPLEMENTAR A SUBVENÇÃO DESTINADA AO SINDICATO RURAL DE ITURAMA-MG., CONSTANTE DA LEI N° 3.286 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2002.**

A Câmara Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a verba de subvenção constante da Lei 3.286 de 09 de dezembro de 2.002, da Dotação Orçamentária n°. 311.7-02.10.01-3.3.50.43.0120.606.0226.2.021, em R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), em favor do SINDICATO RURAL DE ITURAMA-MG.

Art. 2°. A suplementação de que trata o artigo anterior, destina-se a auxiliar o subvencionaria na realização da XXVIII, Exposição Agropecuária e Industrial de Iturama e festividades de comemoração do L V aniversário de emancipação política do Município de Iturama-MG.

Art. 3°. Os recursos para fazerem frente à presente Suplementação serão oriundos da anulação da seguinte dotação orçamentária:  
021900-99.999.9999.9.999-99.99.9201 - Reserva de Contingência - R\$ 30.000,00

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Iturama, 06 de agosto de 2003.  
Prefeito do Município de Iturama-MG.